



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Decreto Legislativo	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.528, DE 10 DE ABRIL DE 2024. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$524.145,10** (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			524.145,10	
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	339	08.241.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	4.145,10
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02	08	01	ESPORTE E LAZER	
	433	27.812.0012.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman. - Recurso Próprio	170.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	440	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	350.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 3 de 19



02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	289		08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	-4.145,10
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	431		27.812.0012.1052.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-350.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	432		27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-170.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
Anulação (-)					-524.145,10

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 4 de 19



LEI Nº 1.529, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 108.842,47** (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 108.842,47

02	03	07	FUNDEB			
	465	12.365.0006.2025.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 70% - Magistério		18.842,47	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 95 00	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
		264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTERIO/Prof.Educ.Ano Ant			
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
	472	08.241.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		90.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 91 00	
		91	TESOURO-exercícios anteriores			
		500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	07	FUNDEB			
	466	12.365.0006.2025.0000	Gestão em Ações do Fundeb		-18.842,47	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 95 00	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
		264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTERIO/Prof.Educ.Ano Ant			
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
	473	08.241.0027.2061.0000	Assistência ao Idoso		-90.000,00	
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 91 00	
		91	TESOURO-exercícios anteriores			
		500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 5 de 19



LEI Nº 1.530, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

(Altera o Anexo VII da Lei Municipal nº 086/2006).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O Anexo VII da Lei Municipal nº 086/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

RESERVA DE ÁREA PÚBLICA NO EMPREENDIMENTO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS

ZONAS	RESERVA DE ÁREA (percentual mínimo sobre a gleba a ser parcelada)
URBANA – ÁREAS ATÉ 50.000 m ²	SEM RESERVAS (com exceção daquelas necessárias para as vias de circulação que integrarão a área com as vias já existentes)
URBANA - ÁREAS SUPERIORES A 50.000 m ²	20 % NO MÍNIMO PARA AS VIAS DE CIRCULAÇÃO
ZONA DE EXPANSÃO URBANA MISTA	ATÉ 5% PARA ÁREA INSTITUCIONAL A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, PODENDO DESTINAR 2% PARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL (em forma de lotes de 200 m ²) 20% PARA ÁREA VERDE E SISTEMA DE LAZER CONJUNTAMENTE.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

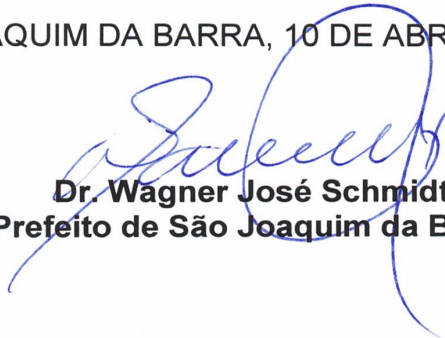
Página 6 de 19



ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIASIS	20% PARA ÁREA VERDE E SISTEMA DE LAZER CONJUNTAMENTE.
ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO	
ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL	ATÉ 5% PARA ÁREA INSTITUCIONAL A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.
ÁREA ESPECIAL INDUSTRIAL	10% PARA ÁREA VERDE E SISTEMA DE LAZER CONJUNTAMENTE.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 7 de 19



LEI Nº 1.531, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO DO AUTISTA - TEA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. As instituições de ensino Público e Privado divulgarão os direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA nas instituições de ensino público e privado no Município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único: Entende-se por estabelecimento de ensino os definidos na Lei de Diretrizes e Bases - LDB, assim especificados: educação infantil, formada pelas creches e pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio.

Artigo 2º. A divulgação preconizada pelo art. 1º deve contemplar os seguintes aspectos:

I - divulgar a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no sítio eletrônico e nas redes sociais da instituição de ensino, se houver;

II - propagar materiais informativos com a seguinte frase: "A escola atende aos requisitos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista";

III - veicular, por meio de placas informativas, com dimensões suficientes e, de modo evidente, na secretaria, no setor financeiro e em murais escolares, o seguinte conteúdo: "Conforme o art. 7º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos".

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

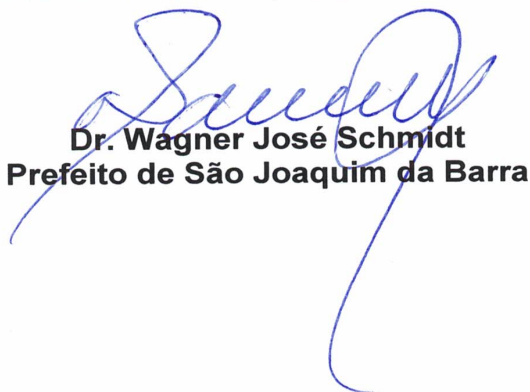
Página 8 de 19



Artigo 3º. Qualquer pessoa poderá solicitar que a instituição de ensino disponibilize informações acerca das ações executadas, conforme os requisitos dispostos na Lei Federal nº 12.764, de 2012.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata o caput poderá ocorrer por e-mail ou presencialmente na rede de ensino, sem necessidade de agendamento prévio.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.



Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 9 de 19

Decretos



DECRETO N.º 1.871, de 10 DE ABRIL DE 2024.

(Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 3º, "caput", da Lei Municipal nº 454/2015 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 779/2017; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a saber:

I. Membro Presidente:

Titular: Leonardo Adolfo Salgueiro Pires

Emprego: Procurador Jurídico Municipal
Matricula nº 004522

Suplente: André Nikaido

Emprego: Contador
Matricula nº 004481

II. Membro Secretário:

Titular: Lucélia Sousa Moscardini

Emprego: Procuradora Jurídica Municipal
Matricula nº 011490

Suplente: Maria Clara Lourenço Teixeira Barboza

Emprego: Agente Administrativo
Matricula nº 011902

III. Membro Vogal:

Titular: Hélcio Bernardes de Camargos Júnior

Emprego: Tesoureiro
Matricula nº 011386

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 10 de 19



Suplente: Mayara Lemos Bregantin
Emprego: Auxiliar do Setor de Licitação
Matricula nº 004504

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.789/2023 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 11 de 19



DECRETO Nº 1.872, DE 10 DE ABRIL DE 2024. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.528/2024**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$524.145,10** (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				524.145,10
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	339	08.241.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	4.145,10
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02	08	01	ESPORTE E LAZER	
	433	27.812.0012.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	170.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	440	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	350.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 12 de 19



02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	289	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		-4.145,10
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R., Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	431	27.812.0012.1052.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		-350.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	E.R., Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	432	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		-170.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	E.R., Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Anulação (-)					-524.145,10

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 13 de 19



DECRETO Nº 1.873, DE 10 DE ABRIL DE 2024. (*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.529/2024; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 108.842,47** (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 108.842,47

02	03	07	FUNDEB			
		465	12.365.0006.2025.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 70% - Magistério		18.842,47
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	95 00
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
		472	08.241.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		90.000,00
			3.3.50.39.00	OUTRO S SERVIÇO S DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	91 00
			91	TESOURO-exercícios anteriores		
			500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDO SO		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	07	FUNDEB			
		466	12.365.0006.2025.0000	Gestão em Ações do Fundeb		-18.842,47
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	95 00
			95	TRANSFERÊNCIA S E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
		473	08.241.0027.2061.0000	Assistência ao Idoso		-90.000,00
			4.4.50.39.00	OUTRO S SERVIÇO S DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	91 00
			91	TESOURO-exercícios anteriores		
			500 152	FUNDO MUNICIPAL DO IDO SO		

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 14 de 19

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVOS E APOSTILAMENTO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2023 - CONTRATADA: DENISE MARIOTO - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 27/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023 - CONTRATADA: FERNANDO CAVALCANTE 01234388880 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023 - CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN86304453868 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2023 - CONTRATADA: ANTÔNIO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO 34211528882 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023 - CONTRATADA: ELAB ESPORTES - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023 - CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE 42578222878 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2023 - CONTRATADA: FAGNER DIAS COSTA - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023 - CONTRATADA: NATHALIA NARA BORGES 4894925890- CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DEZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/03/2025, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 - ASSINATURA: 22/03/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2023 - CONTRATADA: INNOVATION CONTRUÇÕES LTDA - OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 14.481,83 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS. - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 - ASSINATURA: 26/03/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023 - CONTRATADA: VIAÇÃO SATIVEL LTDA - OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 274.339,17 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - ASSINATURA: 20/03/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 74/2023

Processo Administrativo n.º 607/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COM INSTALAÇÃO) PARA AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS PÚBLICAS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Detentora: RADAR SEGURANÇA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 15 de 19

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas ao Pregão Presencial 001/2024 - serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (089)

06.153.0003.2081.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

0.01.00.110.000 GERAL

Data da assinatura: 28 de março de 2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 16 de 19

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. APARECIDO BRANDÃO”.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra Cidadão Benemérito ao Sr. Aparecido Brandão.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra-SP, 10 de abril de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2404101210598E120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 17 de 19



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA À SENHORA NAIR DE CARVALHO DELMÔNICO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã benemerita à Senhora **NAIR DE CARVALHO DELMÔNICO**.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 10 de abril de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Eder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 240410121045A3A20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 18 de 19



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ JOAQUINENSE À DEPUTADA ESTADUAL SRA. MÁRCIA LIA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Joaquinense à Deputada Estadual Senhora **MÁRCIA LIA**.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 10 de abril de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 240410121039B8520



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1567

Página 19 de 19



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Aprova o Parecer TC do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alusivo às contas do Poder Executivo de São Joaquim da Barra no exercício de 2021.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer TC-006996.989.20-8, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alusivo às contas do Poder Executivo de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, referente ao exercício 2021.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 10 de abril de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2404101210120DBE20